



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

## RESOLUÇÃO N°. 006/2025

**Autoriza o adiantamento de pagamento proporcional de gratificação natalina aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Ouro Fino e dá outras providências.**

**CLÓVIS COLDIBELI**, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, IV, da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica autorizado, no exercício financeiro de 2025, o adiantamento de pagamento proporcional de gratificação natalina prevista nos artigos 62 e 65 da Lei Municipal n°. 1.509/91, aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, referente à 6/12 (seis doze avos), tendo como base de cálculo a remuneração do servidor, vencimento somado às vantagens permanentes, a título de 1º (primeira) parcela.

**§ 1º.** O servidor público do Legislativo Municipal contratado temporariamente, terá direito ao adiantamento proporcional aos meses efetivamente trabalhados, até o limite de 06/12 (seis doze avos)

**§ 2º.** O servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e que estiver no exercício de cargo comissionado, fará jus ao adiantamento proporcional de 06/12 (seis doze avos) sobre o valor da sua remuneração do cargo efetivo, sendo a diferença de valor do cargo comissionado, se existir, ajustada quando do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina.

**§ 3º.** No caso em que o servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, que se encontrar no exercício de cargo comissionado por todo o período compreendido entre os meses de janeiro e junho de 2025, o mesmo fará jus ao adiantamento proporcional de 06/12 (seis doze avos) sobre o valor da maior remuneração do cargo comissionado eventualmente ocupado, sendo a diferença de valores, se existir, ajustada quando do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina.

**§ 4º.** Eventuais acertos e incorporações de valores à remuneração do servidor, serão feitas por ocasião do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina, nos termos do artigo 62 da Lei Municipal n°. 1.509/91.



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

**Art. 2º.** A presente autorização beneficia os servidores efetivos, comissionados, cedidos e contratados do Legislativo Municipal.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 01 de julho de 2025.

**CLÓVIS COLDIBELI**  
Presidente (2025-2026)  
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG